



PROCESSO : 57860/2012
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINÁPOLIS
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL : CÉSAR ALEXANDRE PEREIRA

SENHORA COORDENADORA,

Informa-se, inicialmente, que, por meio do Acórdão nº 302/2012-SC, publicado em 07/11/2012, foi aplicada a MULTA de 11 UPFs/MT ao Sr. CÉSAR ALEXANDRE PEREIRA. Observa-se que, até a presente data, tal MULTA não foi recolhida ao FUNDECONTAS, conforme demonstrado no relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 411).

Com o intuito do cumprimento das decisões deste Tribunal, no que tange às sanções pecuniárias, o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, com base no art. 293 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, instaurou procedimento de verificação de todos os processos encaminhados provisoriamente ao setor de arquivo desta Casa, em face de MULTAS menores e/ou iguais a 15 UPFs/MT, ainda pendentes de recolhimento ao FUNDECONTAS.

Por conta dessa verificação, ficou constatado que o Sr. CÉSAR ALEXANDRE PEREIRA possui processos com MULTAS pendentes de recolhimento, processos nºs 57860/2012 (FÍSICO) e 131610/2011 (FÍSICO), os quais podem ser agrupados ao presente processo (mais recente) para fins de execução judicial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT), conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa.

Conclui-se, portanto, nos termos do art. 293, §§§ 1º, 2º e 3º, da Resolução do TCE-MT nº 14/2007, pela procedência do agrupamento das MULTAS aplicadas no processo principal (mais recente) nº 57860/2012 (MULTA de 11 UPFs/MT) e 131610/2011 (MULTA de 11 UPFs/MT), totalizando o valor de 22 UPFs/MT.



E, por fim, sugere-se, o encaminhamento do processo à Presidência desta Casa para:

a) emissão de decisão do agrupamento das MULTAS aplicadas ao Sr. CÉSAR ALEXANDRE PEREIRA, que totalizam o valor de 22 UPFs/MT, através dos processos elencados no parágrafo anterior, para fins de execução judicial da PGE-MT, consignando na decisão; e,

b) determinação a este Núcleo, da baixa no Sistema CONTROL-P, de cada MULTA pendente de recolhimento do Sr. CÉSAR ALEXANDRE PEREIRA, referente aos processos envolvidos, inclusive do presente processo, e, a inserção, ao processo mais recente (nº 57860/2012), do saldo total de 22 UPFs/MT.

É a informação.

Cuiabá-MT, 12 de janeiro de 2017.

(Assinatura Digital)

MARCIA ELIANA SILVA ESPÍRITO SANTO

Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

(Assinatura Digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções